

# REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM SAÚDE

Portaria 191, de 3 de julho de 2017  
Revisão 1

## Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Nair Portela Silva Coutinho  
Reitora

Joyce Santos Lages  
Superintendente

Rita da Graça Carvalho Frazão Correa  
Gerente de Ensino e Pesquisa

Maria do Carmo Lacerda Barbosa  
Gerente de Atenção à Saúde

Eurico Santos Neto  
Gerente Administrativo

## Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde

Talmir Mendes de Oliveira  
Marnio Passinho Pires  
Aldely Elene Pereira de Pinho  
Alessandra Enes Rocha  
Allan Kepler Gonçalves Lago Messias  
Ana Lina Matos de Souza  
Ana Luiza Rodrigues Bezelga Assef  
Artur Serra Neto  
Carla Regia Belo Soares  
Célia Maria de Moura Kurz  
Danielle de Jesus Leite Cruz dos Santos  
Frankcelina Sandra de Sousa Lima  
Jacione Lemos Botelho Maia  
Jacqueline Dutra do Nascimento Moreira  
Lucilene Costa e Silva  
Marcia da Silva Sousa  
Priscila Monteiro de Almeida  
Silvandira Cantanhede de Oliveira  
Tereza Rachel Gomes Alencar  
Waston Gonçalves Ribeiro

São Luís  
2017

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
(HU-UFMA)

**Missão**

Garantir uniformidade na escolha e homologação de materiais de uso em saúde no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão com eficiência e garantia da qualidade.

**Objetivo**

Este Regulamento tem por finalidade instituir a Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA)

**CAPÍTULO I**

**Da Categoria E Finalidades**

Art. 1º A Comissão de Padronização de Materiais de Uso em Saúde (CPM) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), instituída pela Superintendência do HU-UFMA tem por finalidade elaborar, com racionalização sistemática, a relação dos materiais de uso em saúde, com as marcas/fabricações aprovadas pelo HU-UFMA e posterior validação do (a) Superintendente/Ordenador (a) de Despesas

**CAPÍTULO II**

**Da Organização Do Colegiado – Composição**

Art. 2º A Comissão de Padronização de Materiais de Uso em Saúde do HU-UFMA será constituída por profissionais do HU-UFMA. Terá uma composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com componentes efetivos e, ocasionalmente, poderão ser chamados especialistas para tratar de assuntos afins.

§1º As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais com reconhecida experiência na área de suprimentos, comissões e áreas de apoio hospitalar, sendo desejável ter conhecimento em utilização de materiais de uso em saúde e de administração hospitalar.

§2º A CPM/HU-UFMA deverá ter, no mínimo, 01 (um) representante das áreas a seguir relacionadas:

- a) Unidade de Compras;
- b) Setor de Suprimentos.
- c) Divisão de Logística e Infraestrutura;
- d) Divisão Médica;
- e) Divisão de Gestão do Cuidado;
- f) Divisão de Enfermagem;
- g) Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- h) Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente.

§3º Os membros efetivos deverão ser servidores/empregados do quadro. A Comissão contará ainda com o apoio de membros consultores que dada a sua especialidade, serão convidados esporadicamente para prestarem assessoria técnica.

§4º Nas ausências e impedimentos do membro titular da CPM/HU-UFMA, este deverá indicar um substituto de sua livre escolha, atendendo, apenas, a orientação de indicação de colaborador envolvido ou ciente dos assuntos pertinentes às discussões da CPM/HU-UFMA.

Art. 3º Caberá à Superintendência do HU-UFMA a nomeação dos membros efetivos, sendo indicado, dentre esses, o Presidente e o Relator/Organizador dos trabalhos, que irão compor a CPM/HU-UFMA, em consenso com as respectivas Gerências.

Parágrafo Único - A CPM/HU-UFMA será constituída administrativamente pelo Presidente e pelo Relator/Organizador dos trabalhos, designados pela Superintendência do HU-UFMA para o período de gestão de 02(dois) anos.

Art. 4º A renovação da Comissão poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) de seus membros efetivos, a cada nova gestão.

Art. 5º A Comissão convidará profissionais ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de ações voltadas a regulamentar o processo de seleção de materiais de uso em saúde, promoção de uso terapêutico adequado, sempre que julgar necessário.

Art. 6º A fim de assegurar a sustentabilidade das ações voltadas a regulamentar o processo de seleção de materiais de uso em saúde adequado no HU-UFMA, a Superintendência proporcionará a infraestrutura necessária, dando o suporte técnico, científico e operacional, indispensáveis à eficiência da CPM/HU-UFMA.

### **Da Organização e Funcionamento**

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I - Convidar e presidir as reuniões da CPM/HU-UFMA;
- II - Assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CPM/HU-UFMA;
- III - Assessorar a Superintendência, quando solicitado, em assuntos de sua competência;
- IV - Representar a CPM/HU-UFMA em assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- V - Indicar previamente o seu substituto, sendo primeiramente o Relator/Organizador, quando estiver impossibilitado de comparecer às reuniões;
- VI - Encaminhar para o(a) Superintendente para apreciação e homologação a padronização de materiais de uso em saúde com as respectivas especificações;
- VII - Proceder os encaminhamentos e a divisão das tarefas da Comissão.

Art. 8º Compete ao Relator/Organizador:

- I - Secretariar todas as reuniões da CPM/HU-UFMA;
- II - Redigir as atas das reuniões;
- III - Controlar a entrada e saída de documentos da CPM /HU-UFMA;
- IV - Receber dos fornecedores as amostras dos materiais de uso em saúde, em processo de compras e comunicar a presidência para providenciar encaminhamento às áreas para serem testados conforme formulários estabelecidos;
- V - Providenciar pareceres correspondentes e os encaminhamentos necessários;
- VI - Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- VII - Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

Art. 9º Compete aos membros da CPM/HU-UFMA:

- I - Na ausência do Presidente e do Secretário, atender aos fornecedores para informar acerca das marcas aprovadas e reprovadas nos testes realizados na instituição, cabendo a responsabilidade preferencial aos membros representantes da Unidade de Compras, seguidos dos demais membros;
- II - Receber formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados e encaminhar para ao Relator/Organizador;

III - Participar de reuniões da CPM/HU-UFMA, convocadas pela presidência, em casos eventuais faltas, indicar um substituto;

IV - Desempenhar outras atividades afins, solicitadas pela presidência, quando necessário.

Art. 10. A CPM/HU-UFMA reunir-se-á mensalmente ou conforme a necessidade e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

§1º As reuniões deliberativas terão início após a 1ª (primeira) chamada, no horário marcado, com “*quórum*” presente ou não.

§2º As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§3º O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.

Art. 11. Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) não consecutivas no período de 01 (um) ano, sendo substituído respeitado o disposto no Art. 2º deste Regulamento. A justificativa deverá ser feita por escrito, via memorando ou por e-mail.

Parágrafo Único – O não comparecimento do titular e/ou do seu substituto às reuniões da CPM/HU-UFMA, acarretará em notificação pela Comissão para a chefia imediata do detentor de maior cargo/função hierárquica.

Art. 12. O Presidente da CPM/HU-UFMA poderá solicitar o encaminhamento de processos ou consultas a outros profissionais ou instituições públicas ou privadas para estudo, pesquisa ou informações a respeito do que julgar pertinente, bem como solicitar o comparecimento de um consultor nas reuniões para esclarecimentos.

Art. 13. O encaminhamento das reuniões da CPM/HU-UFMA obedecerá a seguinte rotina:

- a. Leitura da ata da reunião anterior;
- b. Leitura da pauta do dia;
- c. Deliberação dos itens da pauta e votação, quando for o caso;
- d. Organização da pauta da próxima reunião;
- e. Aprovação da ata e assinaturas.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CPM/HU-UFMA, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 14. A cada reunião o Relator providenciará a elaboração de uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros efetivos ou substitutos/suplentes presentes.

### **Das Atribuições**

Art. 15. São atribuições da Comissão de Padronização de Materiais de Uso em Saúde do HU-UFMA:

I - Ser responsável pelo desenvolvimento e pela supervisão da política e práticas de seleção e uso racional de materiais no hospital;

II - Elaborar a padronização de materiais de uso em saúde de uso contínuo, utilizando o método descritivo, possibilitando a orientação do processo licitatório;

III - Elaborar e atualizar a cada 02 (dois) anos ou quando houver necessidade, a relação de materiais padronizados;

IV - Prestar assessoria técnica à todas as unidades do HU-UFMA referentes a assuntos relativos à padronização;

V - Analisar, testar e emitir parecer técnico dos materiais médico-hospitalares de uso nas unidades, caso necessário, poderá solicitar parecer de um especialista;

VI - Estabelecer critérios e instrumentos técnicos para análise e avaliação contínua de materiais médico-hospitalares, inclusive nos processos licitatórios;

VII - Assegurar que os materiais de uso em saúde a serem adquiridos pela instituição estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes;

VIII - Estabelecer formulário próprio para inclusão e/ou exclusão de materiais;

IX - Avaliar e emitir parecer, após as reuniões, sobre as solicitações de inclusão e exclusão ou substituição de itens da relação de materiais do HU-UFMA;

X - Criar um banco de dados com o registro dos pareceres emitidos pela Comissão de Padronização de Materiais para a Saúde;

XI - Promover a divulgação de informações relacionadas a lista de materiais padronizados sempre que houver alterações;

XII - Construir indicadores de qualidade e de produtividade do uso dos insumos constantes da relação de materiais padronizados.

### **CAPÍTULO III** **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 16. Os casos omissos surgidos na aplicação do presente regulamento interno serão encaminhados, acompanhados de parecer da CPM/HU-UFMA, ao(a) Superintendente.

Art. 17. O presente regulamento interno entrará em vigor na data de sua publicação, devendo previamente ter aprovação da Superintendência do Hospital Universitário/UFMA.

Art. 18. A CPM/HU-UFMA é autônoma e competente para incluir qualquer material na padronização, desde que sejam seguidos os critérios do Artigo 15.

Art. 19. As resoluções da CPM/HU-UFMA terão caráter normativo e deverão ser cumpridas pela equipe assistencial.

Art. 20. O presente Regulamento Interno poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta dos integrantes da CPM/HU-UFMA, encaminhada ao Presidente da mesma, devendo entrar em vigência após aprovação do(a) Superintendente do HU-UFMA.

Hospital Universitário/UFMA/MEC/EBSERH, em 03 de julho de 2017.

Talmir Mendes de Oliveira  
Presidente da Comissão

Joyce Santos Lages  
Superintendente